



CHAMADA PARA A CONCESSÃO DE BOLSA DO MESTRADO PROFISSIONAL DE SOCIOLOGIA EM REDE NACIONAL (PROFSOCIO) – Edital 02/2025

A Coordenação Nacional do PROFSOCIO torna públicas as regras para concorrência à bolsa da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES). A concessão de bolsas deve seguir as normas da agência financiadora, estar em consonância com as regras no Edital do Exame Nacional de Acesso 04/2024 e com a Resolução 001/2025 e Portaria Capes 207/2024.

1. OBJETIVO

O presente Edital tem por objetivo selecionar candidatos para as bolsas da cota do PROEB (CAPES) destinada à formação continuada de professores de Ciências Humanas e Sociais que atuam na Educação Básica.

2. CRONOGRAMA E PRAZOS

Lançamento do Edital no site do PROFSOCIO	11 de março de 2025
Data limite para entrega da documentação elencada no artigo 5º da Resolução 001/2025	14 de março de 2025
Divulgação dos resultados no site do PROFSOCIO	20 de março de 2024
Início da vigência das bolsas	Após procedimentos constantes no artigo 8º da Resolução 001/2025.

3. DAS VAGAS

A classificação do candidato no Exame Nacional de Acesso não é garantia de concessão de bolsa de estudo. O quantitativo de bolsas estará condicionado à disponibilidade orçamentária da CAPES, em consonância com a Portarias nº 207, de 4 de julho de 2024.

O número de bolsas a serem distribuídas entre as unidades locais do PROFSOCIO tem como referência o limite de 30% (trinta por cento) do número de alunos matriculados em cada turma.

Dentre o limite de 30% de bolsas são reservadas 20% (vinte por cento) das bolsas para candidatos autodeclarados negros, pardos, indígenas e pessoas com deficiência. Para associadas que tenham outras políticas afirmativas, serão estabelecidas até 10% das bolsas. Caso não tenham candidatos suficientes, o restante das vagas irá para a ampla concorrência

Caso as Associadas do PROFSOCIO não utilizem integralmente sua cota de bolsas, a Coordenação Nacional poderá realizar redistribuição para outras unidades, que tenham tido demanda superior à sua cota, baseando-se, para isso, no rol total de demandantes e aplicando-lhes os critérios classificatórios definidos pela regulamentação referente à atribuição de bolsas em vigor para toda a Rede, até o preenchimento de todas as bolsas remanescentes.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições serão realizadas no período de 11 a 14 de março de 2025, até as 17h.

4.2 As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio do preenchimento do formulário eletrônico disponível no endereço <https://forms.gle/ufAcLVVCsrVK4Lnd8>.

-As inscrições serão validadas, mediante a entrega da documentação elencada no artigo 5º da Resolução 001/2025 em arquivo único, formato PDF, quais sejam:

1. Formulário de inscrição devidamente preenchido (Anexo II deste edital) da Resolução 001/2025.
2. Comprovante de matrícula no PROFSOCIO emitido pela instituição associada de vínculo do solicitante.
3. Comprovante de efetiva docência em disciplinas de Sociologia ou eletiva de Sociologia no Ensino Básico, devendo ser explicitada em qual disciplinas, em Escola da Rede Pública de Ensino do Brasil, mediante declaração do diretor da escola, com firma reconhecida ou assinada pelo gov.br e com data anterior máxima de 30 (trinta) dias.
4. Documento comprobatório da renda bruta individual: cópia da declaração de imposto de renda do ano anterior e dos três últimos contracheques do exercício do vínculo empregatício.
5. Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone). conforme exigido no §6º, Art.5º da Resolução nº 01/2025.

As informações e a documentação fornecidas pela/o candidata/o são de sua inteira e exclusiva responsabilidade.

5. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Para concorrer à bolsa a/o candidata/o deverá cumprir as seguintes exigências:

- I. Estar efetivamente matriculado na instituição associada.
- II. Comprovar pertencer ao quadro de servidores da rede pública de ensino (na condição de efetivo ou temporário) da qual pertença a escola emitente da declaração de efetiva regência em Sociologia ou eletiva de Sociologia na Educação Básica.
- III. Não possuir qualquer relação de trabalho com a Instituição Associada promotora do curso.

IV. No momento de matrícula do mestrado, não estar cedido a órgãos públicos, sindicatos, exercendo funções de gestão, ou ainda em situação de afastamento integral, excetuando-se aqueles cedidos especificamente para o exercício da docência.

V. Não ser discente em qualquer outro programa de pós-graduação.

VI. Não ter utilizado anteriormente as 24 parcelas de bolsas da CAPES em mestrados de qualquer natureza.

VII. Atender a todos os itens do Art. 4º da Resolução 001/2025

6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

A classificação dos alunos para a concessão das bolsas obedecerá aos critérios: acadêmico, profissional, social e de distância, de acordo com o Artigo 6º da Resolução 001/2025. A composição da nota de classificação considerará a soma da pontuação obtida na aplicação dos critérios supracitados, sendo o aluno primeiro colocado aquele que tiver a maior soma de pontos e assim sucessivamente.

7. IMPLEMENTAÇÃO E VIGÊNCIA

Para implementação da bolsa é necessário apresentar as seguintes declarações:

- Assinar o Termo de Compromisso de Bolsista via sistema de bolsas SCBA (somente para os selecionados e cadastrados no sistema de gestão de bolsas).
- Não estar usufruindo de bolsa de qualquer modalidade, excetuando-se a atuação como bolsista, na condição de tutor, da Universidade Aberta do Brasil (UAB), conforme estabelecido pela Portaria conjunta Nº 01/CAPES/CNPq, de 12/12/2007.

A bolsa será implementada quando:

- I. O discente estiver devidamente cadastrado pelo Coordenador Local no Sistema de Gestão de Bolsas da CAPES;
- II. Os auditores da CAPES constatarem que o Termo de Compromisso de Bolsista foi assinado pelo mestrando na plataforma SCBA;
- III. Os auditores da CAPES constatarem que o comprovante de residência (validade de 60 dias) foi anexado ao cadastro do bolsista na plataforma SCBA;
- IV. Tenham sido resolvidas quaisquer outras pendências existentes entre o discente e a CAPES, ou qualquer outro órgão público.

A bolsa terá vigência de até 24 meses, a contar do início do primeiro semestre letivo de implementação. Caberá exclusivamente à Capes a decisão sobre eventuais pagamentos retroativos de bolsas implementadas em atraso.

Das obrigações da/o bolsista:

- Comprovar, a cada semestre, no ato da matrícula, efetiva docência em disciplina de Sociologia ou eletiva de Sociologia no Ensino Médio, em Escola da Rede Pública de Ensino do Brasil, mediante declaração do diretor da escola, com firma reconhecida ou assinada pelo gov.br e com data anterior máxima de 30 (trinta) dias.
- Durante o curso, comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante as normas definidas pelas entidades promotoras do curso (Portaria CAPES/209, artigo 7º, inciso IV);
- A/o bolsista deverá submeter trabalhos em eventos e/ou periódicos científicos;
- Comprovar, por meio da entrega da documentação adequada, no ato da matrícula, todas as condições determinadas pela Portarias nº 207, de 4 de julho de 2024, e no edital de seleção 04/2024;
- Manter atualizadas, por um prazo não inferior a 3 (três) anos, suas informações pessoais, como contato telefônico, endereço eletrônico, endereço residencial e da escola de atuação por meio dos sistemas eletrônicos da CAPES;
- Devolver à CAPES eventuais benefícios pagos indevidamente ou a maior atualizado conforme orientações da agência de fomento;
- Após a conclusão do curso de pós-graduação, por meio dos sistemas eletrônicos da CAPES, o bolsista deverá, em até 6 (seis) meses, comprovar titulação, finalizado o mestrado no prazo máximo de 4 (quatro) anos, para os casos excepcionais, já que o mestrado tem duração regular de 2 (dois) anos. Para comprovar a titulação o diploma, expedido pela IES, deverá ser cadastrado na Plataforma Freire).

8. CANCELAMENTO DA BOLSA

A bolsa de estudo será cancelada imediatamente pelo Coordenador Local se ocorrer qualquer uma das seguintes situações:

- I. Abandono.
- II. Desligamento.
- III. Uma ou mais reprovações, incluindo reprovação por frequência, em qualquer disciplina.
- IV. Quaisquer outras circunstâncias previstas nas normas relativas à pós-graduação da Instituição Associada ou no seu Regimento.

Os casos omissos serão resolvidos pela CAPES e pela Coordenação Nacional de Bolsas do PROFSOCIO.

Fortaleza/CE, 11 de março de 2024.

Comissão Nacional de Bolsas do PROFSOCIO

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____ [nome do declarante], no
exercício da função de _____ [diretor, vice- diretor etc.], da
Escola _____ localizada
na Rua _____, nº _____, Bairro
_____, Município _____ de
_____, telefone () _____, declaro, a
pedido da parte interessada, que _____ [nome do interessado],
portador do documento de identidade nº _____, é professor(a) da(s)
disciplina(s) de _____ (nomear as disciplinas De
Sociologia e/ou eletiva de Sociologia) no Ensino Básico nesta instituição de ensino, tendo sido aprovado em
estágio probatório e pertencendo ao quadro permanente.

[Local] _____, _____ [dia] de _____ [mês] de _____ [ano].

[Assinatura e carimbo do declarante]

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
SOLICITAÇÃO DE CONCESSÃO DE BOLSA CAPES**

DADOS PESSOAIS:

Nome completo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

RG: _____ Órgão Emissor: _____ CPF: _____ - _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Estado Civil: () Solteiro(a) () Casado(a) () Divorciado(a) Outros: _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

Rua: _____ Nº _____

Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____

CEP: _____ E-mail: _____

Telefones (com DDD): _____

PONTUAÇÃO:

Critérios	Pontuação total atingida preenchido pelo(a) candidata(a)	Pontuação total atingida após a análise da comissão de bolsas
Critério acadêmico: Nota final obtida na seleção		
Critério social: Renda (informar o item do inciso 3º do artigo 4º- Para a concessão de bolsa)		
Critério de distância: (informar o item do inciso 4º do artigo 4º- Para a concessão de bolsa)		

